



PROCESSO N.º 540/06

PROTOCOLO N.º 8.612.942-6

PARECER N.º 194/06

APROVADO EM 09/06/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE MARINGÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Área Profissional: Indústria.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 857/2006-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do SENAI – Centro de Educação Profissional de Maringá, do Município de Maringá, mantido pelo SENAI – Departamento Regional do Paraná que, por sua Direção, solicita renovação da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Área Profissional: Indústria.

Tendo em vista o período de transição da data do protocolo geral deste expediente e da publicação da Deliberação n.º 09/05-CEE, o presente processo será examinado com vistas à concessão de renovação de reconhecimento.

A Deliberação n.º 09/05-CEE, vigente desde 27/12/05, dispõe que o estabelecimento de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, conforme estabelece a Deliberação n.º 04/99-CEE. Esta Deliberação, no § 1º, art. 41, dispõe que o ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (5) anos.

## 2 – Dados Gerais do Curso

- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 643/02-CEE e Resolução n.º 3836/02, de 19/07/02.
- Habilitação Profissional: Técnico em Eletrotécnica
- Área Profissional: Indústria
- Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira nos períodos diurno ou noturno.
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.440 horas





PROCESSO N.º 540/2006

### 2.3 Corpo docente

<b>Docente</b>	<b>Formação</b>	<b>Disciplina</b>
Marcos Vinícius Fernandes Miranda	- Engenheiro Eletricista - Especialista em Automação Industrial/Automação e Controle de Processo	- Coordenação do Curso de Fundamentos de Eletrotécnica - Controle Industrial
Yukio Masaki	- Ciências - Técnico em Eletrônica	- Instalações Elétricas - Máquinas Elétricas
Erinildo Eliezer Alves de Lima	- Capacitação e Formação de Professores em Nível Superior - Técnico em Mecânica de Precisão	- Mecânica Industrial - Desenho Técnico
Luiz Fernando Mesquita da Silva	- Processamento de Dados - Técnico em Eletrotécnica	- Eletrônica Industrial - Informática
Airton Pedro Belleze	- Engenheiro Eletricista - Especialização em Distribuição de Energia Elétrica	- Sistemas de Potência - Projetos Elétricos
Tede Willian Gomes Camacho	- Pedagogia - Especialização em Desenvolvimento de Recursos Humanos e Gestão Empresarial	- Administração Industrial

### 3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 545/05 do NRE de Maringá, integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Luis Cordeiro Junior– Engenheiro Industrial Elétrico/Eletrônica Industrial e Telecomunicações (cf. fls.141 a 148) emitiu Laudo Técnico favorável à então renovação da autorização de funcionamento do referido Curso, conforme Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE, com base no relatório de Avaliação do Curso profissional a saber:

“(…)

#### 02. DADOS INICIAIS

2.1. Ano letivo do início do Curso: 2º semestre de 2002

2.2. Número de turmas no ano em que iniciou o curso: 01 turma

2.3. Número de turmas no presente ano letivo: 45 alunos



PROCESSO N.º 540/2006

03. NÚMERO DE ALUNOS:

	MATRICULADOS				TOTAL	DESISTENTES				TOTAL
	I Módulo	II Módulo	III Módulo	IV Módulo		I Módulo	II Módulo	III Módulo	IV Módulo	
2002 2º SEM.	45		-	-	45	07	-	-	-	07
2003 1º SEM.	-	38	-	-	38	-	04	-	-	04
2003 2º SEM.	-	-	34	-	34	-	-	00		00
2004 1º SEM.	31	-	-	34	65	03	-	-	00	03
2004 2º SEM.	-	28	-	-	28	-	01	-	-	01
2005 1º SEM.	37	-	27	-	64	01	-	01	-	02
2005 2º SEM.	25	35	-	26	86	06	02	-	00	08

04. PLANO DE CURSO ATUALIZADO

(...)

4.3 Profissionais do NRE que analisaram o Plano de Curso.

Solange Botion Neri

05. RECURSOS HUMANOS

(...)

Verificamos e atestamos que o estabelecimento conta com profissionais qualificados e ação pedagógica interessante, devido aos grupos de estudos constantes desenvolvidos ao longo do período letivo, para os docentes, por pessoal habilitado na área pedagógica.

06. ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

(...)

Verificamos e atestamos que, segundo levantamento realizado pela coordenação pedagógica, 30% dos alunos no decorrer do curso já estão trabalhando como contratados ou como estagiários e 70% (setenta) dos alunos que terminam o curso conseguem se inserir no mercado de trabalho na área industrial.



PROCESSO N.º 540/2006

07. SOBRE O CURSO (após ouvido os Coordenadores).

a) Itens relevantes:

Verificamos e atestamos que este é um curso que conta com bom desempenho da equipe conforme especificado acima e conta com credibilidade das indústrias e/ou outros estabelecimentos afins do município e região.

b) Sugestões para alcançar a melhoria:

A equipe verificadora sugere que continue-se implementado projetos (sic), visando melhorar e inovar cada vez mais na conscientização dos alunos, futuros profissionais, na responsabilidade e importância deste ramo de atuação para a comunidade em que atuará.

08. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

(...)

Verificamos e atestamos a existência de biblioteca atendendo a necessidade do curso em tela, de acervo específico e periódicos em número suficiente para atender a necessidade de consulta e pesquisa de alunos e professores.

8.2 Laboratórios

(...)

Verificamos e atestamos a existência de equipamentos, utensílios e insumos suficiente para a utilização de todos alunos visando propiciar um aprendizado significativo para o desempenho das atividades profissionais inerentes ao curso em pauta.

09. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Nada a constar.”

**6 – Parecer DEP/SEED**

O DEP/SEED, pelo Parecer n.º 36/06, encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

**II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/05-CEE, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Área Profissional: Indústria, do SENAI – Centro de Educação Profissional de Maringá, do Município de Maringá, mantido pelo SENAI – Departamento Regional do Paraná, a partir do ano de 2005, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no §1º, art. 41, da Deliberação n.º 04/99-CEE.

A Instituição deverá estabelecer o perfil profissional específico correspondente a cada qualificação prevista no plano de curso, para que o certificado tenha sua regularidade garantida.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 540/2006

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 08 de junho de 2006.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 09 de junho de 2006.